



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos
Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00003706-0.

Interessado: Ministério Pùblico de Alagoas.

Assunto: Estelionato Majorado.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004042-0.

Interessado: Ministério Pùblico de Alagoas.

Assunto: Leve.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010791-8.

Interessado: Marli Tenorio da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 13/14, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00010884-0.

Interessado: Anna Giselle Tenório Zumba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 11/12, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00012047-6.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crimes do art. 33, da Lei nº c/c art. 40, inciso III, da Lei nº 11.343/2006 (Tráfico de Drogas em estabelecimentos prisionais), e do art. 147, do Código Penal (Ameaça). Oferta da Denúncia. Defesa Prévia com pedido de ANPP. Negativa do Ministério Pùblico. Traficância em estabelecimento prisional. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Justiça. Ausência de elementos objetivos e subjetivos favoráveis que justifiquem a oferta do ANPP como medida alternativa de prevenção ou repressão do fato típico penal. Pela ratificação da negativa de oferta do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2025.00012224-1.

Interessado: Diretoria de Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas à fl. 10, determino o arquivamento do feito, antecedido de remessa de cópia ao interessado.

Proc: 02.2025.00012342-9.

Interessado: Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão - Amobb.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Comissão de Execução do Edital PGJ nº 02/2025, constituída pela Portaria PGJ nº 304/2025.

Proc: 02.2025.00012543-8.

Interessado: Serviço de Acompanhamento Fiscal - MPS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00012570-5.

Interessado: Município de Maravilha/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP nº 01.2024.00004866-3.

Proc: 02.2025.00012603-7.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2025.00012621-5.

Interessado: Adriana Accioly de Lima Vilela.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00012634-8.

Interessado: AMOBB – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc. GED n. 20.08.1365.0007994/2025-51.

Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providencias. Constituição de Pecúlio. Previsão vaticinada no art..4º, § 3º, inciso I do Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para a realização da consignação inerente e ulteriormente, às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis.". Defiro, À DRH e DCF para as providências cabíveis.

Proc. GED n. 20.08.1365.0007991/2025-35

Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor público. Provimento em cargo inacumulável. Pedido de declaração de vacância de cargo público, face aprovação e posse em outro cargo de natureza inacumulável, submetido a regime jurídico diverso. Aplicação subsidiária do art. 40, inciso VIII da Lei nº 5.247/91. Impossibilidade de recondução, face à previsão do art. 23 da Lei nº 5.247/91. Entendimento jurisprudencial-administrativo empossado pela PGE/AL. Período de estágio probatório. A declaração de vacância de cargo público feita a pedido de servidor que não tenha alcançado a estabilidade não cria presunção de direito à recondução ao cargo anteriormente



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

exercido. Pelo deferimento do pedido; sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para notificação do peticionante e demais providências que o caso requer". Defiro o pedido. À Assessoria do GAb/PGJ para lavratura do respectivo ato.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005444/2025-47

Interessado: RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA CAVALCANTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORATARIA PGJ nº 808, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, nas audiências realizadas na 14ª Vara Criminal da Capital, no dia 4 de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 809, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, nas audiências realizadas na Comarca de São Sebastião, no dia 4 de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 810, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00012461-7, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, na audiência realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo, no dia 30 de outubro do corrente ano, relativa ao Proc. 0700335-32.2016.8.02.0051.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 811, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00011986-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde, nos Procs. 0727615-50.2024.8.02.0001 e 0000011-59.2025.8.02.0054, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 812, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ALEXANDRA BEURLEN, 61ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos do Procedimento Administrativo nº. 09.2025.00000981-9.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001875/2025-34

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001874/2025-61

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001871/2025-45

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001869/2025-02

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

GED: 20.08.1290.0001868/2025-29

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1299.0000178/2025-31

Interessado: Igor Cravo Fernandes Rodrigues de Oliveira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001865/2025-13

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001866/2025-83

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001867/2025-56

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001824/2025-53

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008001/2025-56

Interessado: Eliane Maria Cavalcanti Baracho

Assunto: Solicita auxílio-funeral.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para providências.

GED: 20.08.1316.0000167/2025-73

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001860/2025-51

Interessado: Dra. Shanya Maria Espindola Dantas – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORATARIA SPGAI nº 858, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001824/2025-53, RESOLVE conceder em favor do Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça, da 1ª PJ de Rio Largo, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.205.116-**, matrícula nº 8255069-7, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.853,62 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, para participar da operação fauna protegida, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 859, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001860/2025-51, RESOLVE conceder em favor da Dra. SHANYA MARIA ESPINDOLA DANTAS, Promotora de Justiça da 3ª PJ de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.948.744-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 309,81 (trezentos e nove reais e oitenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras – 7ª Região – Norte, no dia 23 de outubro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 623/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 860, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1316.0000167/2025-73, RESOLVE conceder em favor do servidor RANULFO PAES ARAÚJO, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, portador do CPF nº ***.900.224-**, matrícula nº 8257868, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 07 de agosto de 2025, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo para recolhimento de bens, correndo a despesa por conta da



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 861, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001867/2025-56, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da 3ª PJ de Rio Largo, de 2ª Entrância, portador do CPF nº ***.471.327-**, matrícula nº 8255845-0, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 929,43 (novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, nos dias 10, 13 e 24 de outubro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 620/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 862, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001866/2025-83, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezesseis centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 04, 25 e 30 de setembro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 464/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 863, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001865/2025-13, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de União dos Palmares, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.315,68 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 29 de outubro de 2025, para participar da 16ª Sessão ordinária do CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 864, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1299.0000178/2025-31, RESOLVE conceder em favor do servidor IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Pùblico de Alagoas – Área contábil, portador do CPF nº ***.284.806-**, matrícula nº 8256179, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes, 6^a e 7^a Região – Serrana dos Quilombos e Norte, no dia 30 de outubro de 2025, a serviço da comissão de inventário desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Pùblico, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 865, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001868/2025-29, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2^a entrância, portador do CPF nº ***.264.455-**, matrícula nº 8255385-8, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.549,05 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro – 5^a Região – Planalto da Borborema, nos dias 03, 10, 17, 24 e 30 de outubro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Pùblico, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 866, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001869/2025-02, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Pùblico, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Santana do Ipanema, 4^a e 8^a – Agreste e Médio sertão, no dia 23 e 29 de outubro de 2025, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Pùblico, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

PORTRARIA SPGAI nº 867, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001869/2025-02, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048,, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª – Médio sertão, no dia 23 e 29 de outubro de 2025, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 868, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001871/2025-45, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº ***.728.064-**, matrícula nº 691380, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.464,75 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia – 4ª Região – Agreste, nos dias 01, 09, 16, 22 e 29 de outubro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 592/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 869, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001874/2025-61, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 558508, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.639,40 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha – 8ª Região – Médio sertão, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 592/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**

PORTRARIA SPGAI nº 870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001875/2025-34, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3^a Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 558508, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2^a Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 17 de outubro de 2025, para participar do evento: roda de conversa sobre a proteção e o enfrentamento à violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Pùblico, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Pùblico, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Pùblico

Atas de Reunião

ATA DA 34^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 34^a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho e virtualmente o Conselheiro Valter José de Omena Acioly, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, em razão de viagem de interesse institucional. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 33^a Reunião Ordinária de 2025, restando aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 092025000002348 Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: OUTROS Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000024764 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000035840 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 012025000014611 Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Providência Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000094872 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000094883 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 092025000013145 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000108328 Origem: 6^a Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000114020 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000044649 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Assunto: Inspeção em Acolhimento Institucional Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000115130 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000115230 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000115240 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000115251 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052025000044671 Origem: 21^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000115395 Origem: 15^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000115895 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000115907 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000116217 Origem: 44^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000116506 Origem: 67^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052025000045026 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto:



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000116906 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000116950 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000116983 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000045037 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052025000045059 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Segurança em Edificações Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000045092 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cargo em Comissão Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000117905 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000118004 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000118192 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000118259 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000118270 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000118381 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022025000118426 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022025000118470 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000118492 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000118581 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000118615 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000118937 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000118960 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000119014 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000119025 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000119069 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 052025000045681 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 052025000045692 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000119525 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000119391 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000119403 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000119458 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 50 Cadastro nº: 022025000119491 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 51 Cadastro nº: 022025000119669 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 52 Cadastro nº: 092024000008705 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Inclusão em programa de acolhimento familiar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 53 Cadastro nº: 092025000012513 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Medidas de Proteção Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 54 Cadastro nº: 22025000116061 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 55 Cadastro nº: 022025000116183 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000117349 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000117471 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Na sequência, o Conselheiro Eduardo Tavares solicitou, em mesa, a inclusão na pauta do procedimento SAJ n.º 132025000000238, que tem por objeto PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Viçosa, de 2ª entrância, referente ao EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 8/2025, com os inscritos: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos e Izelman Inácio da Silva. Aprovada a inclusão, em votação, o Presidente colheu os votos de todos os Conselheiros presentes, tendo, em escrutínio único: o Conselheiro Valter José de Omena Acioly votado em ambos os inscritos, o Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho votado em ambos os inscritos, o Conselheiro Maurício André Barros Pitta votado em ambos os inscritos, a Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, o votado em ambos os inscritos, o Conselheiro Isaac Sandes Dias votado em ambos os inscritos, o Conselheiro Eduardo Tavares Mendes votado em ambos os inscritos e o Conselheiro Walber Valente votado no candidato Gustavo Arns da Silva Vasconcelos. Proclamado o resultado, o CSMP resolveu aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Viçosa, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, com 7 votos, em escrutínio único, promovido e Izelman Inácio da Silva, da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, 6 votos, em escrutínio único. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Isaac Sandes propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora irmã do Conselheiro Valter Acioly e o Corregedor Eduardo Tavares propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora mãe do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes que faleceu na Bahia, o Conselheiro Maurício André Barros Pitta



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

informou que a Ouvidoria Nacional do Ministério Publico, lançou o compilado de normas aplicáveis às Ouvidorias do Ministério Públicos Brasileiros. É um material inédito que reúne as normas que orientam a atuação das ouvidorias gerais dos Ministérios Públicos de todo país. Eu vou passar posterioridade o link para que o senhor Procurador-Geral possa colar no grupo de todos os promotores. E ali nos vamos encontrar atos, normativos das ouvidorias, leis, atos e resoluções e recomendações. A organização por região e estado para facilitar a consulta atualizada até este ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Nota Declaratória

NOTA DE PESAR

O Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em sua 35ª Reunião Ordinária de 2025, ocorrida no dia 06 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade, a partir de proposta da Procuradora Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Nota de Pesar pelo falecimento de José Auto Monteiro Guimarães, pai da Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, ocasião em que foi estimado que a família se sinta cumprimentada por todos os integrantes daquele Órgão Colegiado.

Maceió, 06 de novembro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINtes PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000949-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária na Escola Superior do Ministério Público, nos moldes abaixo mencionados. Ao Setor de Assentamentos para certificar quais membros do Ministério Público de Alagoas atuam na Escola Superior do Ministério Público e suas respectivas funções. Após, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao diretor da referida Escola Superior comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 732923) e remetido a esta Corregedoria-Geral, através de protocolo unificado, devidamente assinado pelo Diretor em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição mencionada. Destarte, após cumpridas as diligências acima referidas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000948-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Unidade Ministerial: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuam na Ouvidoria e suas respectivas funções. Após, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao Senhor Ouvidor do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 732918) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000947-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000946-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000942-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000927-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Unidade Ministerial: 3ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000935-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 11ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000941-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Procuradoria de Justiça Criminal.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000936-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 12ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000945-1

Correição Ordinária



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 5ª Procuradoria de Justiça Criminal.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000944-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 4ª Procuradoria de Justiça Criminal.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000929-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 5ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000931-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 7ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000932-9



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 8ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000930-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 6ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000934-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 10ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000928-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 4ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000933-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 9ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000926-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000925-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Procuradoria de Justiça Cível.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000943-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Procuradoria de Justiça Criminal.

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à CorregedoriaGeral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 7 de novembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000267-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Piranhas

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, que não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram devidamente atendidas. Assim, não havendo outras providências a serem tomadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000739-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotora de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, que não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram devidamente atendidas. Assim, não havendo outras providências a serem tomadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000454-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 34ª Promotora de Justiça da Capital

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico foram devidamente atendidas. Todavia, em observância às sugestões constantes do parecer técnico, determino que seja encaminhada notificação ao Promotor de Justiça responsável, a fim de cientificá-lo acerca do meio correto de registro dos atendimentos, que deverão ser devidamente cadastrados na fila denominada "Atendimento". Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000455-6

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotora de Justiça de Murici

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000451-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotora de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DO DESPACHO: Destarte, considerando o compromisso assumido pelo Promotor de Justiça e em consonância com o parecer da Douta Assessoria Técnica, determino, além do arquivamento, que se faça a devida anotação para que a Promotoria de Justiça de Mata Grande seja submetida à nova inspeção no ano de 2026, com o objetivo de verificar o cumprimento das providências determinadas.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000453-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 60ª Promotora de Justiça da Capital

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000628-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DO DESPACHO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 7 de novembro de 2025.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000751-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do Relatório de Correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correções, certificando-se. Por não haver necessidade de comprovação do acatamento das orientações expedidas, arquive-se após a adoção das providências acima. Intime-se. Publique-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000749-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do Relatório de Correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correções, certificando-se. Por não haver necessidade de comprovação do acatamento das orientações expedidas, arquive-se. Intime-se. Publique-se

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 7 de novembro de 2025.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 96 de 07 de Novembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOSÉ ADRIANO DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, a partir de 11/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 97 de 07 de Novembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário DANIELA ANTONIA DE LIMA SANTOS, com efeitos retroativos a 07/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2025.00000442-4.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTRARIA Nº 0035/2025/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia a disposição irregular de resíduos sólidos em imóvel localizado na Rua Doutor Pedro Simon, nº 123 - Mangabeiras, nesta capital, o que pode atrair vetores, inclusive constituir focos de aedes aegypti, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, posto que o imóvel foi transformado em depósito irregular de lixo;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de informações ao Secretário Municipal da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, acerca da conformidade do imóvel com o que dispõe o Código Municipal de Limpeza Urbana, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

6 – designo o servidor Diego Henrique Barros Melo para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2025.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº 09.2025.00001653-1**

Portaria Nº 0004/2025/39PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 39ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de monitoramento e fiscalização preventiva da atividade policial;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como exercer o controle externo da atividade policial (artigo 129, II e VI, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, XX da LC nº 75/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal 8.625/1993, art. 4º, IX da resolução 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Controle Externo da atividade policial é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal e para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

RESOLVE,

Com fulcro nos arts. 8º, inciso II, e 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Recomendação



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

03/2025 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, **INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** pelo prazo de (um) ano e, desde logo, determinar a adoção das seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;
- 2- Anexar nos autos do presente Procedimento tabela infográfica com os dados e informações afins dos Inquérito Policiais requisitados por esta Unidade, com vistas a efetuar o controle das investigações criminais;
- 3- Expedir, trimestralmente, ofício às Delegacias que investigam crimes residuais na capital, REQUISITANDO que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem os inquéritos policiais que não foram concluídos no prazo legal, ou justifique prorrogação da investigação. A entrega deverá ser feita por e-mail ao Delegado de Polícia responsável e, consignando-se que a ausência de resposta ensejará imediata comunicação a Corregedoria e pedido de designação de outro delegado para atuar no caso;
- 4- Publicar a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017; do art. 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução CPJ-MPAL nº 01/2010.

Cumpra-se.

Maceió, 03 de novembro de 2025.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 09.2025.00001655-3

Portaria Nº 0004/2025/50PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de monitoramento e fiscalização preventiva da atividade policial;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como exercer o controle externo da atividade policial (artigo 129, II e VI, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, XX da LC nº 75/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal 8.625/1993, art. 4º, IX da resolução 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Controle Externo da atividade policial é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal e para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

RESOLVE,

Com fulcro nos arts. 8º, inciso II, e 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Recomendação 03/2025 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, **INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** pelo prazo de (um) ano e, desde logo, determinar a adoção das seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;
- 2- Anexar nos autos do presente Procedimento tabela infográfica com os dados e informações afins dos Inquérito Policiais requisitados por esta Unidade, com vistas a efetuar o controle das investigações criminais;
- 3- Expedir, trimestralmente, ofício às Delegacias que investigam crimes residuais na capital, REQUISITANDO que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem os inquéritos policiais que não foram concluídos no prazo legal, ou justifique prorrogação da investigação. A entrega deverá ser feita por e-mail ao Delegado de Polícia responsável e, consignando-se que a ausência de resposta ensejará imediata comunicação a Corregedoria e pedido de designação de outro delegado para atuar no caso;
- 4- Publicar a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017; do art. 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução CPJ-MPAL nº 01/2010. Cumpra-se.

Maceió, 03 de novembro de 2025.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Processo SAJ/MP nº 06.2025.00000441-3.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0036/2025/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia a disposição irregular de resíduos sólidos em imóvel localizado na Avenida Senador Rui Palmeira (próximo a entrada da Avenida Celeste Bezerra) - Levada, nesta capital, o que pode atrair vetores, inclusive constituir focos de aedes aegypti, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios, posto que o imóvel foi transformado em depósito irregular de lixo a céu aberto;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de informações ao Secretário Municipal da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, acerca da conformidade do imóvel com o que dispõe o Código Municipal de Limpeza Urbana, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Diego Henrique Barros Melo para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2025.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
09.2025.00001686-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, com fundamento nos preceitos contidos nos Arts. 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como nos arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, incisos I, alíneas "b" e "c", ambos, da Lei nº 8.625/93,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução n. 174 do CNMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a existência de obras municipais no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE RETOMADA DE OBRAS, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.610, DE 22 DE ABRIL DE 2024;

CONSIDERANDO que a Portaria acima referida altera a Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO que a portaria estabelece novas condições e prazos para a retomada dessas obras, incluindo a comprovação de viabilidade técnica e a aprovação de alterações por órgãos de vigilância sanitária local, RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, razão pela qual determina, de imediato, as seguintes providências:

A) Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

B) Oficie-se às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de Santana do Ipanema, Olivença e Poço das Trincheiras para que, em 15 dias úteis, informem se existem obras do referido programa de repactuação e retomada, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.610, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 06 de novembro de 2025.

ALEX ALMEIDA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001694-2

Portaria Nº 0038/2025/05PJ-RLarg

PORTARIA INICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I, alínea b, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art. 80, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), e nos termos dos arts. 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 002/2019/MPAL,

CONSIDERANDO, que compete ao Ministério Público, como função institucional essencial à Justiça, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, conforme previsto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e nos arts. 25, inciso IV, a, da Lei nº 8.625/1993, e art. 80, inciso II, da LC Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que o presente expediente originou-se da Notícia de Fato nº 01.2025.00002574-1, instaurada a partir de representação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, relatando possíveis danos urbanísticos e ambientais decorrentes das obras de drenagem e pavimentação executadas pela empresa Buriti Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda., em diversos bairros do Município de Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO que dos elementos colhidos até o momento depreende-se a ocorrência de supressão irregular de vegetação, descarte inadequado de resíduos sólidos e intervenções em áreas de preservação permanente (APPs), fatos que configuram



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

potencial dano ambiental e atraem a atribuição desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a atuação por matéria e natureza do interesse tutelado;

CONSIDERANDO que já constam nos autos a Portaria de Instauração nº 0030/2025/05PJ-RLarge e o Despacho de Prorrogação de Prazo datado de 16/07/2025, ambos voltados à apuração dos impactos ambientais e das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes das obras promovidas pela empresa investigada;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da investigação e da eficiência administrativa, bem como o disposto no art. 8º, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, que autoriza a conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo quando o objeto demandar instrução probatória mais ampla e medidas de acompanhamento de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 estabelece que os procedimentos administrativos podem ser instaurados de ofício ou mediante provocação, e devem observar as formalidades de registro, publicidade e controle, visando garantir transparéncia e regularidade dos atos ministeriais;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 7º da referida Resolução, que prevê que o Procedimento Administrativo destina-se a acompanhamento de políticas públicas e apuração de fatos que demandem instrução técnica e atuação articulada junto a órgãos públicos, como é o caso dos impactos ambientais verificados em obras de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de informações técnicas complementares junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, a fim de subsidiar a análise ministerial quanto à regularidade das obras e à existência de licenciamento ambiental válido;

CONSIDERANDO, por fim, que a atuação ministerial deve observar o princípio da precaução ambiental, o dever de tutela do patrimônio ecológico comum e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurado pelo art. 225 da Constituição Federal;

RESOLVE:

1) Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar os possíveis danos ambientais decorrentes das obras de drenagem e pavimentação executadas pela empresa Buriti Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda., no Município de Rio Largo/AL, bem como acompanhar as providências adotadas pelos órgãos ambientais competentes e avaliar a eventual responsabilidade civil, administrativa e ambiental dos envolvidos.

2) Art. 2º Determinar a autuação e registro do presente procedimento no sistema SAJ/MPAL, sob o número a ser gerado automaticamente, vinculando-se a este expediente os documentos constantes da Notícia de Fato nº 01.2025.00002574-1, incluindo a Portaria nº 0030/2025/05PJ-RLarge e o Despacho de Prorrogação de Prazo de 16/07/2025.

3) Art. 3º Oficie-se:

I - ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), para que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia dos autos de licenciamento, relatórios de fiscalização, autos de infração e demais documentos relativos às obras realizadas pela empresa investigada;

II - à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, para que informe se houve licenciamento municipal, autorizações para supressão de vegetação ou medidas compensatórias, anexando laudos e pareceres técnicos pertinentes;

III - à empresa Buriti Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda., para que, no mesmo prazo, apresente manifestação e documentos que comprovem a regularidade ambiental das obras de drenagem e pavimentação.

4) Art. 4º Determinar que todas as comunicações e documentos juntados sejam digitalizados e inseridos no SAJ, observando-se o disposto nos arts. 9º e 10 da Resolução CNMP nº 23/2007.

5) Art. 5º Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise ministerial e deliberação quanto à adoção de eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, inclusive a propositura de Ação Civil Pública, caso se confirmem os danos ambientais noticiados.

Cumpra-se

Rio Largo, 07 de novembro de 2025



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001700-8

Portaria Nº 0039/2025/05PJ-RLarg

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, com atribuição na área de Direitos Humanos e Sociais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e com fundamento nos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução CNMP nº 174/2017, com as alterações da Resolução CNMP nº 296/2024, bem como nos arts. 2º e 5º da Resolução PGJ/MPAL nº 002/2021,

CONSIDERANDO que a presente demanda teve origem na Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, a partir de encaminhamento realizado pela 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, em razão de manifestação do cidadão George Firmino, o qual relata não ter sido incluído em programas habitacionais destinados aos atingidos pelas enchentes de 2010, bem como aponta a ausência de políticas municipais de incentivo à arte e cultura, especialmente quanto à aplicação das Leis nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2) e Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO que, durante a tramitação da Notícia de Fato, foram expedidas requisições à Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Largo, sem que houvesse resposta conclusiva ou adoção de providências administrativas que solucionassem as demandas apresentadas;

CONSIDERANDO que o prazo de apuração preliminar restou exaurido, conforme o art. 3º, §3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, em razão da persistência de omissão do Poder Público Municipal quanto às políticas públicas habitacionais e culturais voltadas à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 4º, inciso II, e §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017 autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo sempre que verificada a necessidade de acompanhamento prolongado ou aprofundamento das investigações,

RESOLVE:

- 1) Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover as medidas cabíveis voltadas à efetivação das políticas públicas de habitação e cultura no Município de Rio Largo/AL, especialmente quanto à inclusão de cidadãos atingidos pelas enchentes de 2010 e à execução das Leis Federais nº 14.399/2022 (Aldir Blanc 2) e LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo).
- 2) Determinar a expedição de novos ofícios à Secretaria Municipal de Assistência Social, reiterando as requisições anteriores e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, com advertência quanto à obrigatoriedade legal de atendimento às requisições ministeriais, sob pena de responsabilização nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985, art. 26, inciso I, da LC Estadual nº 15/1996 e art. 8º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
- 3) Determinar, ainda, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Cultura de Rio Largo, requisitando informações sobre a execução das Leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo, devendo encaminhar:
- 4) Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise ministerial e definição das próximas medidas, podendo incluir a expedição de recomendações, realização de audiências públicas ou eventual judicialização da matéria, conforme o resultado da instrução.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Rio Largo, 08 de novembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTRIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001701-9

Portaria Nº 0040/2025/05PJ-RLarg

PORTRARIA INICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, com atribuição na área de Direitos Humanos e Proteção à Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e com fundamento nos arts. 1º, §1º, inciso II, e 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e nas disposições da Resolução CPJ nº 004/2019/MPAL.

CONSIDERANDO que a presente demanda teve origem na Notícia de Fato nº 01.2025.00002505-2, instaurada a partir de ofício encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa de Rio Largo (CMDPI), noticiando a situação de vulnerabilidade da Sra. Juara de Lima de Oliveira, 69 anos, residente no Conjunto Padre Cícero, nº 228, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, neste município;

CONSIDERANDO o conteúdo do relatório técnico elaborado pela conselheira Zilda Maria Ferreira Sales, anexado ao Ofício nº 063/2025, que evidencia que a idosa, acamada, permanece sozinha durante parte do dia, enfrenta riscos à integridade física e dificuldades no acompanhamento médico e fisioterápico, além de conflitos familiares persistentes quanto à divisão de responsabilidades e cuidados diários;

CONSIDERANDO que, embora a rede de saúde municipal, por meio da Unidade Dr. Ezequias Alves, preste acompanhamento básico, a situação de vulnerabilidade persiste e demanda monitoramento contínuo e articulação interinstitucional com a rede de proteção social;

CONSIDERANDO a audiência extrajudicial realizada nesta Promotoria em 09 de julho de 2025, na qual restou pactuada a contribuição financeira mensal de R\$ 550,00 por parte do filho Alisson Lima de Oliveira, para o custeio dos cuidados da genitora, e deliberada a necessidade de nova audiência para formalização da divisão de tarefas e responsabilidades familiares;

CONSIDERANDO, por fim, que o acompanhamento da situação da Sra. Juara de Lima de Oliveira exige medidas continuadas e coordenadas junto aos órgãos públicos e familiares, de modo a garantir a efetivação dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

RESOLVE;



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

- 1) Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da idosa Juara de Lima de Oliveira, assegurando a efetividade das medidas de proteção integral, cuidado familiar e apoio da rede socioassistencial.
- 2) Determinar a expedição de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa (CMDPI), requisitando a continuidade do acompanhamento da idosa, com o envio de relatórios trimestrais sobre suas condições de saúde, moradia e convivência familiar.
- 3) Determinar a comunicação à rede municipal de assistência social (CRAS e CREAS) para inclusão da idosa em programas de proteção social e fortalecimento de vínculos familiares, com envio de informações atualizadas acerca das providências adotadas.
- 4) Facultar à Promotoria a designação de nova audiência extrajudicial, caso necessário, para rediscutir a divisão das responsabilidades familiares e avaliar a necessidade de intervenções específicas ou recomendações ministeriais.
- 5) Após o cumprimento das diligências iniciais, retornem os autos conclusos para análise e deliberação sobre as medidas subsequentes.

Rio Largo, 08 de novembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001702-0

Portaria Nº 0041/2025/05PJ-RLarg

PORTRARIA INICIAL DE NOTICIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com atribuição nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, pelo art. 80, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e com fundamento nos arts. 8º, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, 7º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 8º, §2º, da Resolução CSMP/AL nº 002/2018,

CONSIDERANDO que a presente demanda teve origem na Notícia de Fato nº 01.2025.00002533-0, instaurada a partir de representação formulada pelo cidadão José Pascoal Dantas Filho, noticiando possíveis irregularidades na execução de obra de drenagem na localidade denominada “Caixa Velha Casal”, situada neste município de Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO que, em atenção à representação, foi expedido ofício ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), requisitando vistoria técnica in loco e emissão de relatório circunstanciado acerca da estrutura da obra e dos potenciais impactos ambientais e urbanísticos;

CONSIDERANDO que, não obstante o prazo originalmente fixado e posteriormente prorrogado por despacho datado de 16 de julho de 2025, o órgão ambiental estadual não apresentou a manifestação técnica solicitada, permanecendo injustificada a ausência de resposta;

CONSIDERANDO que o objeto da apuração versa sobre fatos de natureza continuada e complexa, com relevância ambiental e urbanística, exigindo instrução técnica, diligências complementares e acompanhamento permanente por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO o dever de colaboração das autoridades públicas e o poder requisitório do Ministério Público, previstos no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, os quais impõem a



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

obrigatoriedade de atendimento tempestivo e integral às requisições ministeriais;

CONSIDERANDO, por fim, que a inércia dos órgãos requisitados compromete a efetividade da tutela preventiva do meio ambiente urbano, afrontando os princípios da precaução e da eficiência administrativa, previstos nos arts. 225 e 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

- 1) Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as obras de drenagem executadas na localidade "Caixa Velha Casal", no município de Rio Largo/AL, apurando possíveis irregularidades técnicas, ambientais e urbanísticas, bem como a atuação dos órgãos competentes no licenciamento e fiscalização da obra.
- 2) Determinar a reiteração do ofício requisitório ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), com advertência expressa quanto ao descumprimento do prazo anterior, devendo o órgão proceder à vistoria in loco e remeter relatório circunstanciado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sob pena de comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007.
- 3) Determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Rio Largo, para que preste esclarecimentos técnicos e encaminhe cópia da documentação relacionada à execução e licenciamento da referida obra, igualmente no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4) Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise técnica e deliberação ministerial, quanto às medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Rio Largo, 08 de novembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL para apurar suposto constrangimento e violação de direito de pessoa idosa no transporte público complementar, conforme denúncia formulada pela Sra. Eliane Geraldino Calado da Silva, em razão de episódio ocorrido no dia 05/10/2023, envolvendo funcionária de veículo de transporte alternativo de placa MUQ5E11/AL.

Consta dos autos que, após a expedição de diligências preliminares, foi acostada às fls. 33-38 a ata de reunião do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001190-3, instaurado nesta Promotoria para tratar de idêntica temática, concernente à regularização, fiscalização e cumprimento da gratuidade do transporte público urbano e complementar no Município de Rio Largo, com foco na proteção dos direitos da pessoa idosa.

Verifica-se, portanto, que a matéria objeto da presente Notícia de Fato encontra-se sendo apurada de forma ampla e abrangente no procedimento administrativo supracitado, que tem por finalidade solucionar a problemática de forma estruturante e preventiva, assegurando a efetividade das normas do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e da Lei Municipal nº 1.689/2014, que garante a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de 60 anos de idade e determina a fiscalização pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT).

Dessa forma, a manutenção de dois feitos com idêntico objeto representaria duplicidade de esforços e risco de retrabalho administrativo, contrariando os princípios da eficiência e da economia processual, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 9º, inciso VII, da Resolução CNMP nº 174/2017.



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Assim, considerando que o Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001190-3 contempla a matéria aqui tratada e já contém medidas em curso voltadas à solução da questão, impõe-se o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de que os elementos nela constantes sejam aproveitados no referido procedimento, como subsídio complementar.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 9º, incisos II e VII, e 10 da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como nos arts. 3º e 5º da Resolução PGJ/MPAL nº 002/2021, DETERMINO:

1) O arquivamento da presente Notícia de Fato, em razão da existência de Procedimento Administrativo em curso (PA nº 09.2025.00001190-3) que apura o mesmo objeto e busca solução integral para a problemática noticiada;

2) A juntada de cópia integral destes autos ao procedimento mencionado, para subsidiar a continuidade das medidas ministeriais pertinentes;

3) A comunicação às partes interessadas, especialmente à noticiante Eliane Geraldo Calado da Silva, acerca do teor deste despacho e das razões que ensejaram o arquivamento, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

4) O registro e anotação do arquivamento no sistema SAJ/MP, com a devida remessa à Secretaria desta Promotoria para cumprimento e posterior baixa.

Após, arquive-se.

Rio Largo/AL, 08 de Novembro de 2025.

RODRIGO FEREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

5ªPJRL

Portarias

PORATARIA Nº 01/2025

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização da Delegacia de Polícia de Piaçabuçu/AL, nos termos da Resolução CNMP nº 279/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu/AL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 129, VII, da Constituição Federal, na Resolução CNMP nº 20/2007, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução CNMP nº 279/2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 836/2025-CGMP/AL, encaminhado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, noticiando a ausência de informação acerca da abertura ou prorrogação de procedimento administrativo específico voltado ao acompanhamento das Delegacias de Polícia previstas na Resolução CNMP nº 279/2023;

CONSIDERANDO que referida Resolução determina que as visitas ordinárias às unidades policiais sejam precedidas da instauração de procedimento administrativo específico para fins de monitoração e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a publicidade dos atos praticados no âmbito do controle externo da atividade policial;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização da Delegacia de Polícia de Piaçabuçu/AL (88º DP), com a finalidade de monitorar suas condições estruturais, operacionais e funcionais, bem como de verificar a regularidade dos serviços prestados, em estrita observância ao que dispõe a Resolução CNMP nº 279/2023.

Art. 2º O presente procedimento terá por objeto:

I – reunir informações atualizadas sobre a estrutura física, recursos humanos e funcionamento da Delegacia;
II – compilar dados destinados ao Sistema de Resoluções do CNMP, para fins de elaboração do relatório semestral referido pela Corregedoria-Geral;

III – subsidiar futuras visitas ordinárias e atos de fiscalização da unidade policial.

Art. 3º Determina-se a juntada desta Portaria aos autos do procedimento e sua divulgação em meio próprio, para cumprimento do princípio da publicidade.

Art. 4º O procedimento terá duração inicial de 1 (um) ano, prorrogável nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS FILHO



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Cacimbinhas-AL

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam familiares da vítima intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Cacimbinhas-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.cacimbinhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, quando será reduzido a termo.

| SAJ-MP | Inquérito Policial | Vítima | Investigado |
|--------------------|--------------------|--|----------------------|
| 08.2025.00102709-0 | 2083/2024 – 65º DP | DAMIÃO SOARES DE LIMA (homicídio consumado) | Autoria desconhecida |

Cacimbinhas-AL, 08 de novembro de 2025.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001310-1

PORTARIA Nº 0064/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO incumbir ao MP as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Pùblico e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Pùblico pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas nos órgãos pùblicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00001162-5, com o escopo de apurar informações advindas do Conselho Tutelar do Município de Teotônio Vilela, relatando possível situação de abandono da criança D. C. L., com aproximadamente 9 anos de idade;

CONSIDERANDO que aquele órgão recebeu diversas denúncias informando que essa criança encontrava-se em situação de abandono e mendicância durante os momentos em que seu genitor trabalhava. Quando buscou verificar essa situação, o Conselho Tutelar constatou que isso era recorrente, colocando a criança em grave risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar tentou orientar o genitor, no sentido de deixar a criança sob os cuidados de um familiar ou adulto, quando precisasse se ausentar, isso não foi atendido;

CONSIDERANDO que, em comum acordo familiar, a guarda de fato do menor passaria a ser da sua irmã, Sra. Vitória de Lima Nascimento, que já havia cuidado da criança anteriormente;

CONSIDERANDO que a situação descrita nos autos configura, em tese, possível violação aos direitos fundamentais da criança, protegidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Convenção sobre os Direitos da Criança; CONSIDERANDO que os fatos podem configurar eventual prática do crime de abandono de incapaz contra a criança, previsto no artigo 133 do Código Penal Brasileiro (abandono de incapaz), como também, adoção de medidas de proteção e acompanhamento familiar;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) A publicação desta Portaria;

2) Requisite-se à Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela a instauração de inquérito policial para apuração do possível crime de abandono de incapaz, previsto no artigo 133 do Código Penal e de quaisquer outros delitos que eventualmente venham a ser constatados;

3) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, solicitando que continue o acompanhamento da situação da criança, com a realização de visita domiciliar e elaboração de relatório circunstanciado quanto à sua condição atual e ambiente familiar; e

4) Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – para que promova o acompanhamento psicossocial da criança e de seus familiares, com visitas periódicas, apoio técnico e ações voltadas à proteção de seus direitos, nos moldes do art. 101, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a elaboração de relatório circunstanciado contendo tais informações quanto à condição atual da criança D. C. L, que se encontra residindo com sua irmã Sra. V. L. N, no Distrito Gulandim, Rua: Manoel Lourenço, nº 32, final do asfalto, CEP 57265-974). O relatório deverá ser encaminhado a esta Promotoria no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o cumprimento das diligências supra determinadas, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 07 de novembro de 2025.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÙBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001315-6

PORTRARIA Nº 0065/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

CONSIDERANDO incumbir ao MP as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato, nº 01.2025.00001172-5, com o escopo de apurar informações encaminhadas pelo Conselho Tutelar do Município de Teotônio Vilela, sobre a situação da adolescente M. C. S. S., que deu entrada na Unidade Mista Nossa Senhora das Graças apresentando sinais de agressão física, supostamente praticada por seu companheiro;

CONSIDERANDO o relatório daquela Unidade de Saúde, informando que a adolescente teria chegado de ambulância, apresentando edema próximo à orelha. Momento em que foi realizado acolhimento compartilhado com a equipe de enfermagem, colhendo relatório de que seu companheiro, identificado apenas como Thomas, 18 anos, teria agredido, golpeando sua cabeça contra a parede, relatando, ainda, que não era a primeira agressão, que o agressor já havia tentado atacá-la com um facão;

CONSIDERANDO, ainda, que ambos fazem uso de substâncias psicoativas: a adolescente relatou consumir maconha e tabaco, enquanto o agressor usava álcool, maconha e crack, que a agressão teria ocorrido sob efeito de álcool;

CONSIDERANDO que, realizado contato com a Polícia Militar e o Conselho Tutelar, a adolescente, inicialmente, resistiu ao encaminhamento para rede de Atenção à Vítima (RAV) de Arapiraca e à formalização de denúncia. Após a intervenção da equipe e da mãe da adolescente, a recusa foi formalizada mediante assinatura do Termo de Recusa e Responsabilidade;

CONSIDERANDO que foi oferecido tratamento para dependência química, o qual também foi recusado pela adolescente;

CONSIDERANDO a informação do Conselho Tutelar, que foram esgotadas as medidas de proteção e acolhimento, tendo havido resistência tanto da adolescente quanto de sua genitora, embora existam evidências de que a adolescente é vítima reiterada de violência doméstica;

CONSIDERANDO que a situação descrita nos autos denota, em tese, a ocorrência de crime previsto no artigo 129, § 9º do Código Penal (lesão corporal), e possível configuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que a adolescente encontra-se em situação de vulnerabilidade, necessitando de proteção integral e medidas protetivas urgentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos noticiados e a necessidade de apuração mais detalhada dos elementos informativos colhidos, bem como a implementação de medidas protetivas adequadas;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retomencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) A publicação desta Portaria;

2) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Teotônio Vilela - AL para que acompanhe o caso, promovendo as medidas protetivas previstas no art. 101, inciso I e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com especial atenção à proteção integral da adolescente, devendo comunicar eventuais novas ocorrências imediatamente a este órgão ministerial;

3) Encaminhe-se cópia da presente notícia de fato para a Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela - AL, requisitando a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos, em especial no tocante aos crimes de lesão corporal e eventual ameaça, no contexto de violência doméstica e familiar contra adolescente, nos termos da Lei Maria da Penha (art. 129, § 9º do Código Penal e art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006);

4) Solicite-se à unidade de saúde que forneça laudo ou relatório médico detalhado acerca das lesões constatadas na adolescente.

Após, aguarde-se o retorno das informações requisitadas para análise de eventuais medidas judiciais cabíveis, inclusive medidas protetivas de urgência.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 07 de novembro de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição

PORTRARIA Nº 10/2025 – PJG

Procedimento Administrativo MP nº 09.2025.00001689-7



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, caput, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o contido no artigo 230, caput, da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, estabelecendo no seu art. 4º que "nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei";

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que versam os presentes autos sobre notícia envolvendo pessoa idosa.

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00001793-o;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de análise do apurado, para melhor esclarecimento dos fatos, a fim de que esta Promotoria de Justiça possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam necessárias em relação à notícia relatada.

RESOLVE evoluir a Notícia de Fato acima mencionada no Procedimento Administrativo em tela.

Neste esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP;
- 2) Publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 4) Promovidas as diligências iniciais supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Joaquim Gomes, 07 de novembro de 2025.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOTÔNIO VILELA

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000059-4

PORTARIA Nº 0001/2025/PJ-TVile.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público; pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2024.00001738-1, com o escopo de apurar informações advindas de Denúncia registrada no Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos/Ministério das



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

Mulheres: "Demandante informa que os cuidados referentes ao Centro de Reabilitação de Fibromialgia não chega com qualidade para que os procedimentos sejam prestados com efetividade, o suspeito ao qual exerce o cargo de Secretário de Saúde não auxilia de forma correta. O centro teria que oferecer atendimento com todas as áreas médicas, mas não tem. Informa que as áreas médicas são bem restritas e por isso impede o atendimento. Na prática de hidroterapia, a água está na maioria das vezes fria. Declara que a cidade recebeu Prêmio pelo Congresso Conasens 17º amostra do Brasil aqui tem SUS foi realizado em Campo Alegre em 2022, pela qualidade dos serviços prestados ao Centro de Reabilitação, mas não condiz com a realidade";

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique-se a Portaria em tela no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2025.

Magno Alexandre F Moura

Promotor de Justiça, em substituição

Asplage

Asplage

EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos.

A Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos, designada pela PORTARIA PGJ Nº 725/2025, torna público o resultado do trabalho de avaliação e atribuição de notas aos projetos participantes. Aos 5 dias do mês de novembro de 2025, na Sala da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, 1º andar do prédio sede da PGJ, reúne-se a Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos 2025, designada pela Portaria PGJ Nº 725, de 09 de outubro de 2025. Presentes o Promotor de Justiça e Diretor do Centro de Apoio Operacional José Antônio Malta Marques e as Promotoras de Justiça Adriana Gomes dos Santos Moreira, membro auxiliar da Corregedoria MPAL e Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti, Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica. Presente também a servidora da Asplage Renata O. Teixeira Cavalcante. Iniciados os trabalhos, registra-se que participam desta edição do Prêmio Excelência 20 (vinte) iniciativas inscritas, sendo elas: 4 (quatro) iniciativas na Categoria Projetos Estruturantes - "Campanha Respeita meu Job", Projeto "Atribuições", "Projeto Sistema Zeus" e "Projeto MP pra Você". Na categoria Projetos Finalísticos foram inscritos 8 (oito): Barragem Segura, Pró-Manguezais, MPAL de Mãos Unidas Contra o Feminicídio, Expresso Profissionalizante, MP Empoderador Craibas, Nossa Educação Daria um Livro, PM Quero Paz e Plano de Ação Nacional dos Primatas do Nordeste – PriNE. Na Categoria Especial, denominada "Resultados socialmente relevantes" foram inscritas 8 (oito) iniciativas: Campanha Setembro Amarelo, Ciclo de Reuniões Ampliadas – Direitos das Pessoas Surdas na Saúde, Apoio aos animais afetados pelo desastre da Braskem, Combate Interestadual ao Tráfico de Animais silvestres em contexto de organização criminosa pelo Ministério Público, Ministério Público e parceiros da comunidade, Formação Continuada Nacional Aprender a Proteger, Recuperação de Ativos e Projeto Fórum Educar e Proteger. Todos os projetos inscritos foram admitidos no certame. A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica registra que após o recebimento dos formulários de inscrição, a Asplage realizou análise dos mesmos, validando as informações e elaborando os cadernos de projetos e cadernos de notas. Iniciada a avaliação das iniciativas, no que concerne aos projetos da Categoria Especial (Resultados socialmente relevantes), conforme art. 7º e 14º do Ato PGJ 27/2025, foram atribuídas em fase única de avaliação as notas aos critérios de amplitude geográfica, resultados mensuráveis, articulação e parcerias e replicabilidade. Preenchidos os cadernos de notas pelos avaliadores e elaborada a ficha consolidada de votação, com atribuição dos pesos às notas, obteve-se as notas finais de todas as iniciativas, definindo-se os três primeiros colocados, dentre os quais apenas o primeiro receberá a premiação, conforme Art. 13º. As três iniciativas estão descritas a seguir em ordem alfabética: Formação Continuada Nacional Aprender a Proteger, Ministério Público e parceiros da Comunidade e Recuperação de Ativos. As demais iniciativas inscritas na Categoria Especial ficaram nas seguintes colocações: 4º lugar – Campanha Setembro Amarelo, 5º- Apoio



Data de disponibilização: 10 de novembro de 2025

Edição nº 1479

aos animais atingidos pelo desastre da Braskem, 6º Projeto Fórum Educar e Proteger, 7º lugar Ciclo de Reuniões Ampliadas – Direitos das Pessoas Surdas na Saúde e 8º Combate Interestadual ao tráfico de animais silvestres em contexto de organização criminosa pelo MP brasileiro. O resultado será encaminhado ao Sr. Procurador - Geral para conhecimento e posterior entrega da premiação de 1º lugar, a ser revelada no evento de premiação. No que concerne aos projetos da Categoria Finalística, em fase única de avaliação, de posse dos cadernos de projetos, conforme art. 7º do Ato PGJ 27/2025, atribuídas notas aos critérios de alinhamento ao planejamento estratégico, Inovação, Integração, Produção dos resultados efetivos pactuados e resolutividade, preenchidos os cadernos de notas pelos avaliadores e elaborada a ficha consolidada de votação pela Asplage com atribuição dos pesos às notas, constatou-se que os 3 (três) projetos mais bem avaliados foram, em ordem alfabética: Projeto Barragem Segura, Projeto Expresso Profissionalizante e Projeto MPAL de Mãos Unidas Contra ao feminicídio. As demais iniciativas inscritas na Categoria Projetos Finalísticos ficaram nas seguintes colocações: 4º Projeto Pró-Manguezais, 5º Projeto MP Empoderador Craibas, 6º Plano de Ação Nacional Primatas do Nordeste, 7º Projeto Nossa Educação Daria um Livro – Escola de Leitores e 8º Projeto PM Quero Paz! O resultado será encaminhado ao Sr. Procurador - Geral de Justiça para entrega da premiação ao 1º, 2º e 3º colocados, a serem revelados no evento de premiação. No que concerne às iniciativas inscritas na C categoria Estruturante em fase única de avaliação, de posse dos cadernos de projetos, conforme art. 7º do Ato PGJ 27/2025, atribuídas notas aos critérios de alinhamento ao planejamento estratégico, proatividade, Nível de abrangência das ações e resultados, Inovação e resultados efetivos pactuados, preenchidos os cadernos de notas pelos avaliadores e elaborada a ficha consolidada de votação pela Asplage com atribuição dos pesos às notas, constatou-se que os 3 (três) projetos mais bem avaliados foram, em ordem alfabética: Projeto Atribuições, Projeto MP pra Você e Projetos Sistema Zeus. A campanha Respeita meu Job ficou na 4ª colocação. O resultado será encaminhado ao Sr. Procurador - Geral de Justiça para entrega da premiação ao 1º, 2º e 3º colocados, a serem revelados no evento de premiação. Quanto ao reconhecimento dos gerentes de projetos, em cumprimento ao Art. 17 do Ato 27/2025, a Comissão de Avaliação, após tomar conhecimento de relatório emitido pela Asplage, onde os gerentes foram avaliados pelos critérios de atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação e prestação de contas das ações e resultados, indicou para recebimento da premiação os seguintes gerentes de excelência: Alyson Elvis Lima Balbino, Laís Menezes Braga e Raphaanne Florentino Barbosa Leão. Nada mais havendo a ser definido, encerra-se o trabalho de avaliação. O evento de entrega das premiações está previsto para acontecer em 28/11/2025. A Asplage deverá comunicar a data aos interessados, bem como publicar a presente ata de reunião de avaliação.

Maceió, 05 de novembro de 2025.

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça
Diretor do CAOP

Stela Valéria Soares de F. Cavalcanti
Promotora de Justiça
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica

Adriana Gomes Moreira dos Santos
Promotora de Justiça
Membro Auxiliar da Corregedoria Geral do MPAL